

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2019	1
PORTARIA N° 082/19	13
SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 074/2019	13
AVISO DE LICITAÇÃO	14
RESULTADO DE HABILITAÇÃO	14
RESULTADOS DE LICITAÇÕES	15

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2019

Disciplina o uso do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, a utilização do relatório individual de intercorrências, o uso de crachás e uniformes, programação e concessão de férias e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do médio Paranapanema – CISMEPAR, no uso de suas atribuições contidas no contrato de consórcio público, clausula n° 39, inc. XI. **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º A Presente Instrução Normativa (IN) tem por finalidade estabelecer as regras de utilização do registro de jornada via Registrador Eletrônico de Ponto - REP, o uso de crachás e uniformes, o fluxo de trabalho para programação e concessão de férias, os instrumentos de Controle Interno sobre intercorrências na jornada de trabalho, bem como o bom funcionamento operacional do gerenciamento da jornada de trabalho dos empregados, fazendo esta parte do Sistema de Controle Interno do CISMEPAR.

CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Essa IN abrange a todos os Órgãos que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema e seus respectivos empregados públicos e cargos comissionados.

CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º Empregado Público: Emprego público é, no Brasil, o exercício da função pública por meio de um contrato de trabalho regido pela CLT, ao contrário do serviço estatutário, que é regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 4º Cargo em Comissão: Cargos de provimento em comissão são aqueles de livre escolha, nomeação e exoneração, de caráter provisório, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º Registrador Eletrônico de Ponto - REP é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.

Art. 6º Crachá: Item de identificação pessoal e profissional obrigatório, cedido pelo CISMEPAR para uso regular de seus empregados, visando o controle de acesso e a facilitação de identificação dos funcionários pelo Público Externo.

Art. 7º Uniforme: Item de identificação pessoal e profissional obrigatório, importantes para identificação e padronização dos funcionários do CISMEPAR, visando identificar um funcionário para o público interno e externo, e garantia da segurança do trabalho.

CAPÍTULO IV – DA BASE LEGAL

Art. 8º. Os fundamentos jurídicos e atos internos para implantação desta instrução normativa baseiam-se nos seguintes regulamentos:

I - Constituição Federal de 1988.

II - Resolução nº 95/2011 - CISMEPAR;

III - Instrução Normativa nº 001/2017 – CISMEPAR;

IV - Portaria nº 1.510/2009 - Ministério do Trabalho e Emprego;

V - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - Resolução de nº 113 de 06 de Dezembro de 2012

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete aos Empregados Públicos e Cargos Comissionados do CISMEPAR:

I - Cumprir com a jornada de trabalho pré-estabelecida por sua respectiva liderança.

II - Registrar suas entradas e saídas durante jornada de trabalho no Registrador Eletrônico de Ponto – REP conforme diretrizes especificadas nesta Instrução Normativa.

III - Registrar as intercorrências ocorridas nos horários da jornada de trabalho utilizando o “Relatório Individual de Intercorrência - (Anexo I)” e diretrizes especificadas nesta IN.

IV - Apresentar atestados ou outros documentos necessários para justificar faltas, ausências e saídas antecipadas conforme Art. 473 da CLT e previstas na Resolução de nº 113 de 06 de Dezembro de 2012;

V - Utilizar regularmente e zelar pela manutenção das boas condições dos uniformes e crachá cedidos pelo CISMEPAR.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI - Encaminhar o pedido de férias utilizando formulário – Anexo III, considerando as escalas de férias pré-estabelecidas por sua respectiva liderança.

Art. 10 Compete a Diretoria de Recursos Humanos:

I - Garantir o pleno funcionamento do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

II - Manter Controle sobre todas as escalas de férias estabelecidas pelas lideranças.

III - Realizar os descontos em folha de pagamento das faltas injustificadas informadas pelas lideranças.

IV - Avaliar a autenticidade e os critérios de aceitabilidade dos atestados médicos apresentados pelos empregados.

V - Controlar os prazos de entrega dos Relatórios Individuais de Intercorrência pelas lideranças.

VI - Processar os cálculos de horas trabalhadas e disponibilizar os relatórios de intercorrência e saldo de banco de horas para assinatura dos empregados até o dia 25 do mês subsequente a competência de referência.

VII - Solicitar a aquisição de uniformes e impressão de crachás para identificação dos empregados.

VIII - Solicitar a devolução dos uniformes e crachás quando houver desligamento do empregado.

Art. 11 Compete as Lideranças:

I - Organizar as escalas de trabalho dos empregados de sua respectiva equipe.

II - Organizar as escalas de férias dos empregados de sua respectiva equipe conforme Anexo IV e autorizar a concessão de férias conforme anexo III.

III - Autorizar e validar no Relatório Individual de Intercorrência dos empregados de sua equipe as intercorrências ocorridas na jornada de trabalho.

IV - Programar as horas extras de sua respectiva equipe, justificando sua necessidade, e solicitar autorização para efetivação ao seu respectivo Diretor, utilizando o anexo V.

Art. 12 Compete aos Diretores autorizar a realização de horas-extraordinárias respeitando o limite orçamentário estabelecido.

Art. 13 Compete a Controladoria da CISMEPAR, avaliar através de Auditorias o estrito cumprimento das normas estabelecidas nesta IN e propor ações para melhorias dos controles estabelecidos.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Registro de Jornada de Trabalho via Registrador Eletrônico de Ponto - REP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 14 A todo empregado público efetivo e ocupante de cargo comissionado do CISMEPAR é obrigatório o registro de jornada de trabalho via Registrador Eletrônico de Ponto - REP, excetuando-se desta obrigação apenas os cargos de Diretoria;

Art. 15 O registro de jornada se dará por meio eletrônico, através da identificação biométrica das digitais do empregado, ou por meio de crachá, na eventual impossibilidade do registro biométrico;

Paragrafo único. Somente serão autorizados registros por meio de crachá, empregados que ficaram impossibilitados de realizar o registro biométrico em razão de falhas no processo de leitura biométrica;

Art. 16 É DIREITO do empregado o pleno gozo de seu horário de intervalo, bem como é seu DEVER registrá-lo diário e corretamente.

Paragrafo Único. Nos termos da legislação nacional, as variações de horários não excedentes de cinco minutos serão toleradas, não sendo descontadas, nem computadas como jornadas extraordinárias, observado o limite máximo de dez minutos.

Art. 17 Todas as horas extraordinárias devem ser programadas com antecedência pelo responsável do setor ou líder do empregado, conforme anexo V e encaminhadas ao DRH,

§1º As horas extraordinárias somente poderão ser realizadas se previamente justificadas pelo líder imediato e autorizadas pela Diretoria do empregado.

§2º. É vedada entrada antecipada ao serviço, que venha a divergir do horário de trabalho ou escala pré-estabelecidos, sem autorização da liderança imediata.

§3º Quando solicitadas e autorizadas às horas positivas deverão ser compensadas dentro do mês ou no máximo no mês subsequente, respeitando-se o disposto no caput.

Seção II - Atestados, Ausências, Atrasos e Saídas Antecipadas

Art. 18 Todos os atrasos devem ser devidamente justificados no relatório de intercorrência;

Paragrafo único. É expressamente proibida a saída do empregado, durante o seu horário de trabalho, para fins particulares, sem a autorização do líder imediato e sem o devido registro de ponto.

Art. 19 Somente serão aceitas como faltas justificadas as hipóteses elencadas no Art. 473 da CLT e previstas na Resolução de nº 113 de 06 de Dezembro de 2012.

I - A comunicação da falta pelo empregado deve ocorrer imediatamente ao seu líder imediato.

II - Deverá o empregado no dia em que retornar às atividades, reportar-se ao líder imediato para a assinatura do Relatório Individual de Ocorrência de Cartão Ponto, conforme anexo I e anexar o respectivo comprovante.

III - Quando ocorrer falta injustificada o líder deverá encaminhar, através de formulário específico a comunicação da falta, conforme anexo II a Diretoria de Recursos Humanos que realizará o desconto do dia e do DSR em folha de pagamento.

IV - As faltas injustificadas repercutirão nas férias nos termos dispostos no art. 130 da CLT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 20 Atestados com duração superior a dois dias dentro do mesmo mês deverão ser periciados pelo serviço de Medicina do Trabalho do CISMEPAR (MEDWORK), no prazo máximo de 48 h do início do atestado.

Art. 21 Atestados com duração superior a 15 dias devem seguir o disposto no artigo 20 e ser imediatamente comunicados a Diretoria de Recursos Humanos, para os devidos encaminhamentos à perícia do INSS.

Seção III - Relatório de Intercorrências

Art. 22 Diariamente o empregado deverá reportar a liderança imediata as intercorrências ocorridas no dia anterior e colher seu visto.

I - O formulário deve permanecer de posse do empregado, que será o responsável por ele, devendo entregá-lo até o primeiro dia útil para a liderança imediata, que o encaminhará a Diretoria de Recursos Humanos NO MÁXIMO até o terceiro dia útil do mês subsequente.

II - É responsabilidade do empregado, comparecer a Diretoria de Recursos Humanos do dia 25 ao dia 30 de cada mês para assinatura do espelho da folha ponto.

Art. 23 O empregado que tiver mais de 02 notificações de irregularidades em sua folha ponto, durante o ano, sofrerá punições disciplinares.

Seção IV – Horários de Trabalho

Art. 24 - As escalas de trabalho dos funcionários lotados na sede do CISMEPAR, serão fixadas nos seguintes horários:

I - 06h30m às 12h30m

II - 07h00m às 13h00m

III - 07h30m às 13h30m

IV - 08h00m às 14h00m

V - 08h30m às 14h30m

VI - 09h00m às 15h00m

VII - 11h00m às 17h00m

VIII - 12h00m às 18h00m

IX - 12h30m às 18h30m

X - 13h00m às 19h00m

XI - 13h30m às 19h30m

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º As escalas de trabalho deverão ser elaboradas pela liderança imediata.

§2º Para as unidades com funcionamento 24 horas, estão autorizadas as escalas de trabalho previstas no art. 16 da Resolução de nº 113 de 06 de Dezembro de 2012.

Seção V – Programação de Férias

Art. 25 Cada período de 12 meses o empregado faz jus a 30 dias de férias ou opção por 20 dias com 10 de abono, caso haja interesse do CISMEPAR.

Art. 26 Os empregados lotados na sede do CISMEPAR irão usufruir 10 dias de férias coletivas no final do último mês de cada ano, a ser descontado dos 30 dias de férias.

Art. 27 A liderança imediata deverá realizar a programação anual das férias de acordo com relatório disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos.

I - Para formalização do pedido deverá ser preenchido o formulário próprio, devidamente autorizado pela liderança imediata e encaminhado a Diretoria de Recursos Humanos, no mínimo 02 meses de antecedência.

II - O descumprimento desta regra inviabilizará a saída do empregado no período desejado.

Seção VI – Identificação do Empregado

Art. 28 É obrigatório o uso de crachá de identificação, fornecido pelo CISMEPAR, disposto de forma visível e adequada junto ao vestuário;

Art. 29 Em caso de extravio, perda ou furto do crachá, o empregado deverá comunicar de imediato o fato à Diretoria de Recursos Humanos, por escrito, para providenciar a confecção de novo crachá.

Art. 30 Para unidades em que o uniforme é concedido pelo CISMEPAR, o seu uso diário é obrigatório, observado o modelo fixado para cada setor, sendo de responsabilidade do empregado zelar pela conservação do mesmo;

Art. 31 É de responsabilidade do líder o acompanhamento e cobrança do uso diário do uniforme;

Art. 32 Em caso de desligamento, o uniforme deverá ser devolvido na Diretoria de Recursos Humanos.

Seção VII – Participação em Congressos

Art. 33 Será abonada a falta do empregado, para a participação em 01 Congresso por ano, relacionado à sua área de atuação, custeado com recursos próprios do empregado e desde que previamente requerido e aprovado pela liderança do empregado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO VII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34 Outros casos que não estiverem disciplinados por essa ordem de serviço deverão ser reportados imediatamente à liderança.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO

Art. 35 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Londrina – PR, 12 de agosto de 2019.

Roberto Dias Siena
Presidente – CISMEPAR

Elaborado por:
Sylvia Karla A. V. Andrade **Diretora Executiva**
Rosana Ap. Spagnollo
Diretora de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANEXO I

**RELATÓRIO INDIVIDUAL DE INTERCORRÊNCIA
DE CARTÃO PONTO**

NOME:						
SETOR:				MÊS:		REGISTRO:
DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	JUSTIFICATIVA	VISTO CHEFIA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

O PRAZO PARA ENTREGA DESTA INTERCORRÊNCIA NO RH É ATÉ O 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

ASSINATURA DO LÍDER



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

COMUNICADO DE FALTA



Desconto em folha de pagamento, referente à falta não justificada

Colaborador:.....

Unidade:.....

Dia da falta:/...../.....

Observação:

.....
.....

Data:...../...../.....

Data:...../...../.....

.....

.....

Líder imediato

Recursos Humanos



COMUNICADO DE FALTA

Desconto em folha de pagamento, referente à falta não justificada.

Colaborador:.....

Unidade:.....

Dia da falta:/...../.....

Observação:

.....
.....

Data:...../...../.....

Data:...../...../.....

.....

.....

Líder imediato

Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

FUNCIONÁRIO:

CARGO:..... MATRICULA:

SETOR:.....

MÊS:/.....

FÉRIAS: 30 DIAS	
FÉRIAS: 20 DIAS	
FÉRIAS: 10 DIAS	
FÉRIAS: 20 DIAS DE FÉRIAS E 10 DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO	
FÉRIAS: 10 DIAS DE FÉRIAS E 10 DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO	

FÉRIAS, com início em/...../.....

Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura do Funcionário

Ciente e de Acordo:

Londrina,/...../ 20__.

Assinatura/carimbo liderança

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA**

EDIÇÃO Nº: 1213 - 16 Pág.(s)

ANEXO IV
QUADRO DE PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANEXO V AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Nome do Empregado:	
Função:	
Período previsto para realização das horas extras:	
De: _____ a _____.	
Horas extras previstas (aproximadamente): ____:____ horas	
☐ Opção pelo banco de horas	☐ Opção pelo pagamento
Justificativa:	
<u>Autorização</u>	
Pela presente, autorizo o empregado acima designado a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Nome líder imediato:	
Assinatura do autorizador (Diretor):	

Ciente do empregado

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS EXECUTADAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto.

Diretor da Unidade



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 082/19

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema (CISMEPAR), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. JOÃO ANTONIO COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.609.635-7 SSP/PR para em comissão, exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO CIENTÍFICO**, símbolo CC-5.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se o presente ato.

Londrina-PR, 13 de Agosto de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Presidente

SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2019

O CISMEPAR, conforme item 13 e sub-ítems do Edital de abertura nº 001/2016 referente à Seleção Competitiva Pública, vem a público **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado a comparecer na Travessa Goiânia, 152, Centro, Londrina-PR, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para os procedimentos referentes à contratação e posse.

Convocado (a)	Lista	Classificação	Cargo
LETICIA DE CASSIA SANTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	08	TÉCNICO INFORMÁTICA

De acordo com o sub-item 13.6 do Edital de abertura nº 001/2016, o não cumprimento do prazo acima mencionado, considerar-se-á o candidato desistente.

Londrina, 13 de Agosto de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Presidente

SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE
Diretora Executiva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM Nº 062/19 - PE 043/19**EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

Objeto: Pregão eletrônico para registro de preço de Materiais Hospitalares (CIS/HZN e HZS), para eventual aquisição, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital PE 043/19. **Valor Máximo Global:** R\$ 50.389,50 (Cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). **Abertura das Propostas de Preço:** dia 27/08/2019, às 9h00min. **Início da Fase de Disputa de Preços:** dia 27/08/2019, às 09h30min. **Consulta ao Edital e Informações:** no sítio www.licitacoes-e.com.br e no endereço Travessa Goiânia, 152, Londrina/PR. **Esclarecimentos:** através do e-mail jessica.licita@cismepar.org.br, (nos termos do título XI do edital).

Londrina, 13 de agosto de 2019.

Roberto Dias Siena – Presidente.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 037/19**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/19****CHAMAMENTO PÚBLICO**

O CISMEPAR torna público que a empresa **MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - CNPJ: 24.999.261/0001-25**, apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de plantões médicos presenciais nas unidades de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência Adulto de Cambé e Ibiporã e no Hospital São Lucas de Sertãoópolis e após analisada a proposta e documentos de habilitação verificou-se que a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido Edital, ficando assim Declarada Habilitada para o credenciamento conforme proposta apresentada pela mesma. Londrina/PR, 13 de Agosto de 2019 - Aline Cristine da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO ADM. Nº 022/19**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/19****CHAMAMENTO PÚBLICO**

O CISMEPAR torna público que a empresa **CLÍNICA EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ: 15.649.430/0001-06**, apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de Plantões Médicos Presenciais nas Upas e Pronto Atendimento do Município de Londrina e após análise de toda documentação verificou-se que a empresa citada cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim, Declarada Habilitada para o seu credenciamento, conforme a proposta apresentada.

Londrina-PR, 13 de agosto de 2019.

Aline Cristine da Silva

Presidente C.P.L – CISMEPAR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADM. Nº 037/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/19 CHAMAMENTO PÚBLICO

a) O CISMEPAR torna público que a empresa CLÍNICA EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME – CNPJ: 15.649.430/0001-06, apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de Plantões Médicos Presenciais nas Upas de Cambé e Ibiporã, Unidade 24 horas de Cambé e Hospital São Lucas de Sertãoópolis, após análise de toda documentação verificou-se que a empresa citada cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim, Declarada Habilitada para o seu credenciamento, conforme a proposta apresentada.

b) O CISMEPAR torna público que a empresa R. MENDOZA CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ: 28.370.079/0001-61 apresentou proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de Plantões Médicos Presenciais nas Upas de Cambé e Ibiporã, Unidade 24 horas de Cambé e Hospital São Lucas de Sertãoópolis, após análise de toda documentação verificou-se que a empresa citada cumpriu com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim, Declarada Habilitada para o seu credenciamento, conforme a proposta apresentada.

Londrina-PR, 13 de agosto de 2019.

Aline Cristine da Silva

Presidente C.P.L – CISMEPAR

RESULTADOS DE LICITAÇÕES

PROC. ADM Nº 052/19 - PP 034/19

O CISMEPAR torna público o resultado do Pregão Presencial nº PP 034/19, cujo objeto é Contratação de seguro total do imóvel localizado na Travessa Goiânia, 152, Londrina/PR, tendo como vencedora:

a) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 31.074.175/0001-38: Valor do lote único e do certame de R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Processo homologado pelo Presidente Roberto Dias Siena em 13/08/2019.

PROC. ADM Nº 055/19 - PP 038/19

O CISMEPAR torna público o resultado do Pregão Presencial nº PP 038/19, cujo objeto é Contratação de empresa de lavanderia indústria externa (hospitalar), tendo como vencedora:

a) S.V. LAVANDERIA LTDA. - ME, CNPJ 24.258.674/0001-59: Valor do lote único e do certame de R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Processo homologado pelo Presidente Roberto Dias Siena em 13/08/2019.

Londrina, 13 de agosto de 2019.

Jéssica Satie Tsutumi – Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019

ANO: VI

EDIÇÃO N°: 1213 - 16 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Processo Administrativo n° 053/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/19

O CISMEPAR torna público o resultado do pregão presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para adequação de 02 (dois) fossos para instalação de elevadores na obra do Centro de Especialidades do Paraná – CEP, tendo como vencedora a empresa A S S FÊNIX CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.145.139/0001-54 no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Objeto adjudicado em 09/08/19 e processo homologado em 13/08/19.

Londrina, 13 de agosto de 2019.

Roberto Dias Siena
Presidente

PROC. ADM N° 042/19 - PE N° 028/19.

O CISMEPAR torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 028/19, cujo objeto é o registro de preços, para eventual aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, tendo como vencedoras as seguintes Empresas:

1 – ORION ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME CNPJ: 04.956.527/0001-45: Lote 02, no valor total: 2.691,45; Lote 06, no valor total: 11.025,50. Totalizando um montante de R\$ 13.716,95 (Treze mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

2 – CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME; CNPJ: 18.929.297/0001-30: Lote 04, no valor Total de R\$ 2.219,00 (Dois mil duzentos e dezenove reais).

Os lotes 03 e 05 foram fracassados e Lote 01 deserto.

Processo Homologado pelo Presidente Roberto Dias Siena em 13/08/2019.

Valor Total do certame para 12 meses: 15.935,95 (Quinze mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Londrina, 13 de agosto de 2019.

Luzia Rafael Bueno/Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **SILVIA KARLA AZEVEDO V. ANDRADE**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)